



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2018 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2018-2 - CAMPUS DE FORTALEZA E DE SOBRAL

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **16 a 27 de abril de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo 2018-2, com o objetivo de selecionar candidatas aos **Cursos Técnicos Integrados e Cursos Técnicos Subsequentes** dos *campi* de Fortaleza e de Sobral.

1. DA VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE, *campi* de Fortaleza e de Sobral, no semestre **2018-2**, dentro do limite de vagas, fixado no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. Cursos Técnicos Integrados - são cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem comprovante de conclusão do **ensino fundamental**.

2.2. Cursos Técnicos Subsequentes - são cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da matrícula, apresentem comprovante de conclusão do **ensino médio**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

3.2. Vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 e 18h, todos os dias da semana.

3.3. Noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

3.4. Integral - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

As vagas deste Processo Seletivo (2018-2) para os *campi* de Fortaleza e Sobral estão especificadas no **Anexo III** deste Edital e obedecem ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo com exemplo para 40 vagas):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PCD) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PCD). O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado	2

integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 18 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, das **8 horas do dia 16 de abril de 2018 até as 18 horas do dia 27 de abril de 2018**. O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais) será feito por meio de boleto bancário e os candidatos ao curso de Técnico em Instrumento Musical pagarão um adicional de **R\$ 10,00** (dez reais) referente ao Teste de Aptidão Musical.

6.3.1. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do dia **30 de abril de 2018**, salvo no caso dos candidatos isentos, conforme item 7.

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 6.3. e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme subitem 6.3.1 e

c) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

a) possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.

b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro (ainda válido);

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho (modelo antigo);

c) boletim de ocorrência policial;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) título eleitoral;

f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);

g) carteira de estudante e

h) carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar em qual cidade, dentre os *campi* envolvidos no processo, desejam realizar sua prova.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta ao *link listagem de inscrições* no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até o dia **04 de maio de 2018**.

6.10. Caso algum candidato tenha feito todos os procedimentos de inscrição e seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, na condição de **inscrição deferida**, deverá encaminhar-se pessoalmente, no dia **7 ou 8 de maio de 2018**, a qualquer *campus* participante do processo, portando o protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.13. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros concursos/seleções.

6.14. **Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

6.15. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de excluí-los deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

6.17. No ato da inscrição, os candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical indicarão outro curso, na hipótese de serem eliminados no Teste de Aptidão Musical (TAM).

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O pedido de isenção poderá ser feito em qualquer *campus* participante do processo, no período de **16 a 20 de abril de 2018**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

a) candidatos que comprovarem cumulativamente que cursaram integralmente o ensino fundamental (para os cursos integrados) ou o ensino médio (para os cursos subsequentes) em escolas da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e que possuem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) candidatos com baixa renda.

7.3. Os candidatos que desejam requerer isenção deverão, primeiramente, realizar sua inscrição no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme subitem 6.4, alíneas “a” e “c”, e, em seguida, dirigir-se a qualquer *campus* participante do processo, munido do requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e da documentação exigida.

7.3.1. Representantes de escolas poderão fazer a entrega da documentação dos alunos de sua instituição, exclusivamente, nos dias **16 e 17 de abril**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

7.3.2. Durante todo o período informado no item 7.1., o pedido poderá ser feito pelos **próprios candidatos** ou **responsável legal** (munido de documento comprobatório dessa condição).

7.4. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção, os candidatos que desejarem participar do certame deverão proceder de acordo com o **subitem 6.4.**, alínea “b”.

7.5. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam os candidatos ao benefício da isenção.

7.6. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia **24 de abril de 2018**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, os candidatos oriundos de escolas da rede pública deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade do candidato;
- b) Fotocópia do Histórico Escolar do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) para os cursos Técnicos Integrados e do Histórico Escolar do ensino médio (do 1º ao 3º ano) para os cursos Técnicos Subsequentes e
- c) declaração de que são membros de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade e
- b) declaração válida de que está inscrito no programa.

8.3. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, os candidatos com baixa renda deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) declaração válida com o Número de Identificação Social (NIS), ou cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em nome do favorecido, do cônjuge (com cópia da certidão de casamento), dos pais ou responsáveis legais.

9. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL PARA O CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL

9.1. Os candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical serão submetidos a um Teste de Aptidão Musical, de caráter eliminatório, que será realizado na Casa de Artes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica – Fortaleza-CE).

9.2. O Teste de Aptidão Musical (TAM) é aplicado a cada candidato, individualmente, e objetiva sondar aspectos de sua **musicalidade natural**, não necessitando, obrigatoriamente, de qualquer conhecimento formal de música para tal. O referido teste é conduzido por duas bancas examinadoras.

9.3. As questões do Teste de Aptidão Musical serão formuladas com base nos seguintes itens:

- a) **Banca A (RITMO)** - execução imitativa de estruturas rítmicas com graus de dificuldade progressivos;
- b) **Banca B (SOM)** - entoação de trecho musical proposto pela banca examinadora que servirá como base para realização de transposições tonais práticas (cantadas intuitivamente) e questão de memorização de trecho proposto.

9.4. Os candidatos serão aprovados no teste se obtiverem nota igual ou superior a **6,0** (seis), caso contrário, enquadrar-se-ão no subitem 6.17 deste Edital.

9.5. No dia especificado no cronograma de execução de seu teste (item 9.), os candidatos deverão optar por um dos instrumentos oferecidos neste processo seletivo, quais sejam:

- a) **ACORDEON – 5 vagas;**
- b) **FLAUTA TRANSVERSA - 5 vagas;**
- c) **TECLADO ELETRÔNICO - 10 vagas;**
- d) **VIOLÃO - 10 vagas.**

9.6. A classificação final para o Curso Técnico em Instrumento Musical dar-se-á mediante a ordem decrescente de pontuação obtida nas provas de Conhecimento Gerais, Redação e TAM, conforme item 12.1.1, concorrendo os candidatos, exclusivamente, com os demais candidatos optantes da mesma escolha da reserva de vagas (Ampla Concorrência, L1, L2, L3, L4, L5,L6, L7 e L8) e de sua escolha pelo instrumento musical.

9.7. Os candidatos que não forem aprovados com base na reclassificação por instrumento musical e por grupos de cotas, serão considerados classificáveis e estarão concorrendo às vagas ociosas, conforme procedimento da chamada dos classificáveis (item 19) deste Edital. **Somente os candidatos aprovados no TAM concorrerão ao processo seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical.**

9.8. A distribuição das vagas conforme a oferta dos instrumentos musicais obedecerá ao que prescreve a Lei das Cotas e o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

9.9. No dia **11 de maio de 2018** será divulgado, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, o cronograma de execução do TAM, indicando o **dia exato** e o **turno específico** em que os candidatos deverão comparecer ao IFCE para se submeterem ao Teste, portando um documento oficial de identidade original e o protocolo de inscrição. A aplicação do TAM será individual e os candidatos deverão chegar **30 minutos** antes do horário marcado para o início da aplicação das provas, no devido turno para o qual foram designados. Não serão permitidas trocas de dia ou de turno, por qualquer motivo, a qualquer candidato.

9.10. O resultado do Teste de Aptidão Musical será divulgado no dia **18 de maio de 2018** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10. DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas das **9h às 13 h** do dia **27 de maio de 2018**.

10.2. Os candidatos das formas de oferta **Integrado** e **Subsequente** serão submetidos à prova discursiva de **Redação** e de **Conhecimentos Gerais** com 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A a E**) valendo 1 (um) escore cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes **áreas de conhecimento**:

Área I:	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: 10 questões);
Área II:	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia: 5 questões e História: 5 questões);
Área III:	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (Biologia: 5 questões, Física: 5 questões, Matemática: 10 questões e Química: 5 questões).

10.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

10.4. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com extensão de 25 a 30 linhas. Os candidatos, diante da proposta, deverão definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema, mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo **desconsiderada** a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outra opção não especificada neste item.

10.5. Só terão a Prova de Redação corrigida os candidatos classificados na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas, de acordo com o Anexo III.

10.5.1. Os candidatos empatados na última posição da quantidade especificada no item 10.5, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.3, também terão a sua Redação corrigida.

10.6. Após o período de inscrições, para efeito de pré-classificação, caso não haja vagas ociosas para as cotas L1, L3, L5 e L7, as vagas referentes a essas cotas serão destinadas, respectivamente, às cotas L2, L4, L6 e L8.

10.7. Receberá nota **zero** a Redação dos candidatos que:

- a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta;
- b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
- c) escreverem a Redação em forma de versos;
- d) não atenderem ao tema proposto;
- e) não atenderem ao tipo de Redação proposta.

10.8. No(s) curso(s) em que a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todos os candidatos serão habilitados para a correção da prova de Redação, exceto os eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.

10.9. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o resultado preliminar, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, no dia **28 e 29 de junho de 2018**, dirigido ao Departamento de Ingressos, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado em qualquer um dos *campi* que participam do processo.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

11.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista da prova de Redação e o acesso ao detalhamento do cartão-resposta, precedidos de requerimento do candidato dirigido ao Departamento de Ingressos, no dia **27/06/2018**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no setor de protocolo de qualquer um dos *campi* que participam do processo ou por *e-mail* enviado ao Departamento de Ingressos/IFCE (ingressos@ifce.edu.br).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para a habilitação no curso Técnico em Instrumento Musical

12.1.1. A média final dos candidatos ao curso Técnico em Instrumento Musical será apurada através da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{1 * NCG + 2 * RED + 3 * TAM}{6}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota de Redação;
- TAM = Teste de Aptidão Musical.

12.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e Redação, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

12.1.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos

critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.3.2.1, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.2. Para os demais cursos

12.2.1. A média final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1 * NCG + 2 * RED}{3}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota de Redação;

12.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos no somatório das provas de Conhecimentos Gerais e Redação, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

12.2.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no Anexo III, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.3.2.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.3. Dos critérios para desempate

12.3.1. Em caso de empate de candidatos na prova de **Conhecimentos Gerais** serão obedecidos os seguintes critérios:

12.3.1.1. Para os cursos de **Guia de Turismo e Instrumento Musical**

- 1º) maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área II**;
- 3º) maior nota nas provas da **Área III**.

12.3.1.2. **Para os demais cursos**

- 1º) maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área III**;
- 3º) maior nota nas provas da **Área II**.

12.3.2. Em caso de empate de candidatos nos **resultados finais**, serão obedecidos os seguintes critérios:

12.3.2.1. **Para habilitação de Guia de Turismo**, será classificado, em ordem de prioridade, o candidato

- 1º) com maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) com maior nota nas provas da **Área II**;
- 3º) com maior nota nas provas da **Área III**;
- 4º) com maior nota na Redação;
- 5º) com idade mais elevada.

12.3.2.2. Para habilitação de Técnico em Instrumento Musical será classificado, em ordem de prioridade, o candidato

- 1º) com maior nota no Teste de Aptidão Musical;
- 2º) com maior nota na prova da **Área I**;
- 3º) com maior nota nas provas da **Área II**;
- 4º) com maior nota nas provas da **Área III**;
- 5º) com maior nota na Redação;
- 6º) com idade mais elevada.

12.3.2.3. Para os demais cursos, será classificado, em ordem de prioridade, o candidato

- 1º) com maior nota na prova da **Área I**;
- 2º) com maior nota nas provas da **Área III**;
- 3º) com maior nota nas provas da **Área II**;
- 4º) com maior nota na Redação;
- 5º) com idade mais elevada.

13. DO CALENDÁRIO

13.1. As atividades para o Processo Seletivo 2018-2 dos *campi* de Fortaleza e de Sobral obedecerão aos seguintes calendários:

a) Cursos Técnicos Subsequentes

Cronograma	Etapas do Processo
11/4/2018	Período de impugnação
16 a 27/4/2018	Inscrição de candidatos
16 a 20/4/2018	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/4/2018	Divulgação do resultado da isenção
30/4/2018	Vencimento da taxa de inscrição
4/5/2018	Divulgação das inscrições deferidas
7 e 8/5/2018	Recurso contra o indeferimento de inscrição
9/5/2018	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
11/5/2018	Divulgação do cronograma do TAM
18/5/2018	Resultado do TAM
21/5/2018	Recurso contra o resultado do TAM

Cronograma	Etapas do Processo
23/5/2018	Impressão do cartão de identificação
27/5/2018	Prova de Conhecimentos Gerais e Redação
25/6/2018	Divulgação do resultado preliminar
27/6/2018	Solicitação de vista de prova
28 e 29/6/2018	Recurso contra o resultado preliminar
3/7/2018	Divulgação do resultado final
9 e 10/7/2018	Pré-matrícula
13/7/2018	Chamada dos classificáveis

b) Cursos Técnicos Integrados

Cronograma	Etapas do Processo
11/4/2018	Período de impugnação
16 a 27/4/2018	Inscrição de candidatos
16 a 20/4/2018	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/4/2018	Divulgação do resultado da isenção
30/4/2018	Vencimento da taxa de inscrição
4/5/2018	Divulgação das inscrições deferidas
7 e 8/5/2018	Recurso contra o indeferimento de inscrição
9/5/2018	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
23/5/2018	Impressão do cartão de identificação
27/5/2018	Prova de Conhecimentos Gerais e Redação
25/6/2018	Resultado preliminar
27/6/2018	Solicitação de vista de prova
28 e 29/6/2018	Recurso contra o resultado preliminar
3/7/2018	Resultado final

Cronograma	Etapas do Processo
9 e 10/7/2018	Pré-matrícula
13/7/2018	Chamada dos classificáveis

14. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

14.1. O Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará, para impressão, na data constante no **item 13** deste Edital, no endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br> os **cartões de identificação** dos candidatos, contendo, além do número de inscrição, as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde os candidatos farão suas provas.

14.2. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, os candidatos **deverão estar unidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original** (subitem 6.5. alínea b).

14.3. Terão **o acesso à sala de prova vetado** os candidatos que **não apresentarem** o documento especificado no subitem anterior.

15. DA DATA E HORÁRIO DA PROVA

15.1. As provas serão realizadas no dia **27 de maio de 2018** e terão início, precisamente, às **9 horas** (horário local), quando se fecharão os portões dos locais onde serão realizadas as provas e não será permitida a entrada de retardatários.

15.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início.

15.3. Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do seu início.

16. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

16.1. Os candidatos com deficiência poderão, caso necessário e, ainda, **dentro do período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para a realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.

16.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, os candidatos com deficiência deverão enviar pelo correio (via SEDEX ou AR) para **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – DEPARTAMENTO DE INGRESSOS - Av. 13 de maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531**, ou entregar, pessoalmente, na sede do *campus* para o qual fizeram a inscrição, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, a seguinte documentação:

a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;

b) laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, sendo comunicado aos candidatos o resultado da análise de seu pedido.

16.4. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

16.5. Os candidatos com deficiência que não requererem atendimento especial, **dentro do período de inscrição**, ficarão impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

16.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, **durante o período de inscrição** constante no subitem 6.3 deste Edital e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

16.6.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:

- a) Documento de identificação oficial da mãe;
- b) Certidão de nascimento da criança;
- c) Atestado médico comprovando a condição de lactante.

16.7. Não será aceita a documentação **postada ou entregue** após o **período de inscrição**.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

17.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

17.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

18. DA PRÉ-MATRÍCULA

18.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações dos *campi* participantes do certame, nos dias **9 e 10 de julho de 2018**, nos seguintes horários:

- a) No *campus* de Fortaleza: **das 8h às 12h e das 14h às 17h**.
- b) No *campus* de Sobral: **das 7h30min às 11h e das 13h30min às 18h**

18.2. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

- a) imprimir a ficha de pré-matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- b) preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- c) dirigir-se ao *campus* para o qual fez inscrição, no dia e horário estipulados no item 18.1 deste Edital, com toda a documentação especificada no subitem 18.3 para efetivação da matrícula.

18.3. Os candidatos deverão entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:

a) todos os candidatos aprovados

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento; Carteira de Identidade; CPF; Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental (**para o ensino técnico integrado**); Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino médio (**para o ensino técnico subsequente, além de Histórico do ensino fundamental para alunos cotistas**); Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos; Certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e comprovante de endereço;
- 2 fotos 3x4, recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).

b) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo (além dos documentos descritos na alínea a do item 18.3)

- Formulário de informação de renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória.

c) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PCD (além dos documentos descritos na alínea **a** do item 18.3)

- Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrangida nos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 5, deste Edital.

18.4. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

18.5. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

19. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

19.1. A chamada dos classificáveis para pré-matrícula ocorrerá nas instalações dos *campi* participantes do certame, às 9 horas, no dia **13 de julho de 2018**.

19.2. A chamada dos classificáveis será dividida em dois momentos distintos, da seguinte forma:

a) no primeiro momento, os classificáveis serão divididos em dois grupos, a saber, grupo dos optantes pela ampla concorrência e grupo dos optantes pela reserva de vagas.

b) os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

c) no segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

19.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, duas vezes, pelo menos, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes, na hora em que seu nome for citado.

19.4. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 18 deste Edital.

20. DO INÍCIO DAS AULAS

20.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br) para verificar o dia de início das aulas no calendário acadêmico do seu *campus*.

20.2. Na primeira semana de aula, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

21. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

21.2. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

21.3. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pela Coordenação do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.

21.4. O IFCE não se responsabiliza pela confirmação de matrícula realizada com assinatura do aluno ou de seu procurador simples, em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.

21.5. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 21.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, preenchendo o formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no link do processo seletivo. O referido formulário deverá ser enviado para o e-mail ingressos@ifce.edu.br, no dia 11 de abril de 2018, até as 17h.

22.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

22.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

22.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data provável de 12 abril de 2018.

22.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Após a divulgação do resultado final, da efetivação da matrícula e, ainda, da chamada dos classificáveis, contemplando-se o **item 19** deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre 2018.2, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre 2019.1.

23.2. Sobre as aulas práticas do curso Técnico em Meio Ambiente, quando houver visitas técnicas ou aulas de campo, estas serão realizadas no período diurno (matutino ou vespertino).

23.3. Os candidatos classificados no Exame de Seleção para o **Curso de Guia de Turismo** farão, no decorrer do curso, viagens técnicas terrestres e, possivelmente, uma viagem aérea. As viagens terrestre e aérea serão, em parte, **custeadas pelos alunos**.

23.4. **Por ocasião da realização das provas, os candidatos que não apresentarem documento de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1. deste Edital, não poderão participar do certame e serão, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

23.5. Não será permitido aos candidatos, durante a aplicação das provas, o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.

23.6. Se for observado algum erro de elaboração das provas ou na divulgação do gabarito deste Exame de Seleção, as reclamações deverão ser feitas ao Departamento de Ingressos, por escrito, no setor de protocolo de qualquer um dos *campi* que participam do processo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do término da prova ou da publicação do gabarito.

23.7. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2018-2, as provas serão destruídas.

23.8. Os candidatos serão eliminados, se:

a) **não apresentarem, no dia da prova, documento oficial de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1.;

b) obtiverem nota **zero** em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) comparecerem **após** o horário estabelecido para o início da prova;

d) **deixarem** de comparecer **no dia da prova**;

e) **usarem**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo;

f) **atentarem** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

g) **deixarem de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.

23.9. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.

23.10. Serão **sumariamente eliminados os candidatos cujo aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

23.11. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste Processo Seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no **cartão de identificação**, de que trata o item 14.1 deste Edital.

23.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

23.13. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no Anexo III.

23.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste Edital.

23.15. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

23.16. As **resoluções** do Departamento de Ingressos, as **disposições** e as **instruções** contidas nas capas das provas bem como nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

23.17. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 10/04/2018, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033661** e o código CRC **F9B62697**.